



LETÍCIA CAMARGO

7 PASSOS

PARA A

ADOÇÃO

angaad
associação nacional de
grupos de apoio à adoção

d
DESENVOLVA

7 PASSOS PARA A ADOÇÃO

LETÍCIA CAMARGO

7 PASSOS PARA A ADOÇÃO

angaad
associação nacional de
grupos de apoio à adoção

d
DESENVOLVA

Instituto Desenvolva

Capivari • SP • Brasil

+55 19 2146-1672 • +55 19 98911-2687 (WhatsApp)

idesenvolva@idesenvolva.com.br • www.idesenvolva.com.br

ANGAAD

Uberlândia • MG • Brasil

+55 34 3235-5615 • +55 34 99794-6000 (WhatsApp)

angaad@angaad.org.br • www.angaad.org.br

1ª edição • Novembro de 2018

ISBN 978-85-69203-14-8

Editor: Cristian Fernandes

Colaboração: Paulo Sérgio Pereira dos Santos,
Rosana Ribeiro da Silva e Sara Vargas

Revisão: Izabel Braghero e Matheus R. Camargo

Projeto gráfico: André Stenico

© 2018 Letícia Camargo

É permitida a reprodução parcial ou total, apenas para uso não-comercial, desde que citada a fonte, sendo vedada a criação de obras derivadas.

Sumário

Palavras iniciais	6
Passo 1 – Escolhendo a adoção: juntos ou sozinho.....	8
Passo 2 – Visita à Vara da Infância e Juventude	12
Passo 3 – Início do processo.....	16
Passo 4 – Habilitação	19
Passo 5 – Primeiro encontro	22
Passo 6 – Guarda.....	24
Passo 7 – Adoção.....	26
Adoção – diferentes “gestações” e “partos” inusitados	29
Grupos de Apoio à Adoção	43
Palavras finais.....	46
A autora	52
ANGAAD	54



Palavras iniciais

OLÁ! É UM prazer muito grande entregar para você esse primeiro *e-book* escrito por mim sobre adoção.

Com ele você vai conhecer um pouco sobre o passo a passo da adoção vigente hoje no Brasil, e que segue as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. É claro que essas etapas podem ter pequenas diferenças dependendo do entendimento e do fluxo de trabalho de cada equipe técnica em cada comarca do país, mas todos os pretendentes deverão passar pelas etapas descritas nesse *e-book*.

Para mim, a adoção nada mais é do que um caminho para ser pai e mãe, assim como a gravidez biológica também é um caminho.

Seguindo esse raciocínio, os futuros pais, ao decidirem que querem ser pais, podem simplesmente optar pelo caminho da adoção.

E o objetivo desse *e-book* é auxiliar (de forma efetiva e esclarecedora) você que tem o propósito de iniciar essa gestação.



1º PASSO

Escolhendo a adoção: juntos ou sozinho

“**ESCOLHENDO TER UM** filho” poderia ser uma opção de título para este primeiro passo, afinal de contas, como eu já disse anteriormente, a adoção é apenas um dos caminhos para sermos pais.

Antes de se decidir pela adoção é necessário que se decida, madura e responsavelmente, se está prepara-

do para ser pai/mãe de alguém. A parentalidade é para sempre e deve ser decidida antes da chegada dos filhos, exigindo disponibilidade afetiva, financeira e de tempo para exercê-la.

Além disso, é extremamente importante identificar e avaliar as reais motivações para a decisão de se ter um filho, pois **educar um filho será possivelmente a tarefa mais desafiante e trabalhosa que terá de realizar em toda a sua vida.**

Filhos são um contínuo desafio, pois se por um lado nos alegram com sua existência, por outro lado nos desafiam com seus comportamentos nem sempre adequados. Jamais tenha filhos esperando agradecimentos ou gratidão.

*

A decisão de tornar-se pai/mãe envolve inúmeras questões e deverá ser muito bem avaliada, independente da forma que este filho vai chegar. Concebido ou adotado, ele precisará ser amado, educado, protegido e acompanhado, e isso exigirá a dedicação e o afeto pacientes dos pais durante toda a vida.

Quando esta decisão é tomada por uma pessoa sozi-

nha, isto é, no caso de pessoa solteira decidir ser pai/mãe, ela deverá, se possível, conversar com alguém de confiança sobre essa decisão. É bom refletir, pois junto de outra pessoa essa reflexão torna-se mais fácil e efetiva.

O significado da vinda de um filho para aquela família, as grandes mudanças que uma criança trará na rotina e no cotidiano, além de muitas novas demandas que até o momento não existiam são alguns pontos importantes para serem pensados.

*

Se os filhos biológicos não são possíveis ou se não se quer passar pela experiência da gestação e parto, a adoção é o caminho.

E quando falamos em adoção, embora a gestação não seja física, há que se fazer um preparo emocional, pois da fase das primeiras providências na Vara da Infância e Juventude até a efetiva chegada do seu filho em casa haverá um longo percurso a percorrer. Um caminho de ansiedades, espera, angústias e paciência. Nesse caso, orientamos a família para que busque frequentar, desde o início, um Grupo de Apoio à Adoção, onde poderá

refletir em conjunto sobre assuntos e demandas que muitas vezes nem imaginamos que poderão acompanhar um processo de habilitação e adoção.

O Grupo de Apoio à Adoção, muitas vezes, além de esclarecer dúvidas, fortalecerá os novos pretendentes à adoção.



2º PASSO

Visita à Vara da Infância e Juventude

ASSIM QUE DECIDIR ter um filho pelas vias da adoção, o primeiro passo é procurar a Vara da Infância e Juventude da comarca a que seu endereço domiciliar pertence, para receber as primeiras instruções do que deverá ser feito, tirar as dúvidas iniciais e retirar a listagem de documentos que serão exigidos para dar início ao processo de habilitação.

Requisitos básicos para se inscrever no cadastro de adoção

- Idade mínima de 18 anos;
- Desejar como filho uma criança ou adolescente que tenha no mínimo 16 anos menos que você;
- Disponibilidade emocional para viver todo o processo de habilitação e adoção, que poderá ser longo e trabalhoso;
- Ter autonomia financeira.

Quem não pode adotar

- Avós não podem adotar netos;
- Irmãos não podem adotar irmãos;
- Pessoas que não gozam plenamente de suas faculdades mentais;
- Pessoas condenadas com trânsito em julgado por crime contra a criança ou o adolescente.

Documentação básica exigida (pode haver variações dependendo da comarca):

- Cópia autenticada de documentos pessoais (RG e CPF);
- Atestado ou declaração médica de sanidade física e mental;
- Comprovante de residência (conta recente de água, luz etc.);
- Comprovante de rendimentos ou declaração equivalente;
- Certidões negativas de antecedentes criminais e de distribuição cível;
- Certidão de nascimento ou de casamento ou ainda declaração de união estável;
- Requerimento ao Juiz da Vara da Infância e Juventude (fornecido pela própria Vara).

É preciso ter um advogado?

TRATA-SE DE UM procedimento em que não há conflito e, por isso, não existe a necessidade de contratação de advogado para propor um processo judicial de habilitação, que é totalmente gratuito.

Todavia, em alguns casos excepcionais, em que haja dúvida sobre questões processuais, pode ser necessária a contratação de profissional que tenha experiência na área da adoção, para acompanhamento do processo.



3º PASSO

Início do processo

COM A ENTREGA dos documentos na Vara da Infância e Juventude você dará início ao seu processo de habilitação para adoção. Nesse dia, você pode aproveitar para esclarecer outras dúvidas que possam ter surgido no período em que estava providenciando a documentação necessária.

Depois você deverá aguardar o contato da equipe técnica da Vara da Infância e Juventude, geralmente formada

por psicólogo e assistente social, para marcar a data do próximo atendimento, que poderá ser o início das entrevistas, a visita domiciliar ou o curso preparatório que os pretendentes à adoção são obrigados a frequentar.

Curso preparatório

A REALIZAÇÃO DE um curso preparatório é uma exigência contida no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Este curso poderá ser oferecido pela própria equipe técnica do judiciário, por um Grupo de Apoio à Adoção devidamente habilitado perante o judiciário, ou por ambos, dependendo da forma de trabalho da comarca a que você pertence.

A periodicidade da oferta do curso depende de agenda feita pela equipe técnica judiciária da comarca. Eventualmente, mediante prévia autorização, é permitido que os habilitandos de uma comarca participem do curso ofertado por outra.

Avaliação do pretendente e definição do perfil desejado

ANTERIOR, POSTERIOR OU paralelamente à realização do curso (dependendo da comarca), a equipe técnica agendará entrevistas com os pretendentes (quantas ela achar necessário; não existe uma regra para isso). O objetivo desses atendimentos é avaliar, por meio de uma cuidadosa análise, se o pretendente à adoção apresenta condições socioemocionais para receber uma criança na condição de filho, e que lugar este ocupará nessa família; serve também para identificar possíveis dificuldades para o sucesso da adoção, para fornecer orientações e esclarecer dúvidas.

Será realizada também visita domiciliar para avaliar o local onde a criança irá viver. Ao final de toda avaliação, o pretendente descreverá para uma das técnicas (geralmente para a psicóloga), detalhadamente, o perfil da criança e/ou adolescente desejado, como: sexo, faixa etária, estado de saúde física e mental, cor da pele, quantidade de crianças, proveniência (de que estados do país) etc.

Ao final do curso preparatório, das entrevistas e visitas, a equipe técnica emitirá um laudo com os pareceres técnicos, que serão encaminhados ao Ministério Público para parecer do promotor; em seguida, será encaminhado para a decisão final, que cabe ao juiz da Vara.



4º PASSO

Habilitação

COMO COLOCADO ANTERIORMENTE, a partir do laudo da equipe técnica da Vara da Infância e Juventude e do parecer emitido pelo promotor, o juiz dará sua sentença, que poderá ser deferindo ou indeferindo o seu cadastro na fila da adoção.

Habilitado

CASO O JUIZ decida pela sua habilitação, seu nome será inserido no Cadastro Nacional de Adoção – CNA pela equipe técnica em até 48 horas.

A partir daí, você estará de fato na fila de adoção.

Não habilitado

A EQUIPE TÉCNICA poderá fazer alguns encaminhamentos para o pretendente à adoção, antes de enviar o parecer para o juiz, caso percebam que falta algum tipo de esclarecimento para o pretendente; por exemplo, solicitar que frequente por algum período um Grupo de Apoio à Adoção para depois ser reavaliado novamente.

Se, após a avaliação do juiz, o seu pedido for realmente indeferido, você poderá buscar as razões por que isso se deu.

Exemplos de motivos para não ter seu cadastro aprovado (ou fatores que podem inviabilizar uma adoção): estilo de vida incompatível com a criação de uma criança ou razões equivocadas para querer ter um filho (para

aplar a solidão; para superar a perda de um ente querido; superar crise conjugal etc.).

Sendo negado o pedido de habilitação, você precisa refletir, com calma e maturidade, sobre as razões que levaram ao entendimento de que você ainda não reúne condições para o exercício da parentalidade responsável. Após essa reflexão, caso discorde do resultado, terá direito a recorrer ao Tribunal de Justiça via recurso de apelação, no prazo de até 15 dias da ciência da decisão, e para tanto deverá contratar um advogado com experiência em adoção.

Tempo do processo

HOJE, O PRAZO máximo para conclusão da habilitação à adoção é de 120 dias, podendo ser prorrogado por mais 120 dias, mediante decisão fundamentada do juiz.



5º PASSO

Primeiro encontro

AGORA COMEÇA A espera de fato. A espera pelo toque do telefone...

Sugiro que também nesse período você frequente um Grupo de Apoio à Adoção, para trabalhar todas as angústias e ansiedades que surgirem (falarei um pouco mais à frente sobre os objetivos e benefícios de um Grupo de Apoio à Adoção).

Conhecer

A EQUIPE TÉCNICA é responsável por fazer a busca de crianças que mais se encaixam no perfil definido pelos pretendentes à adoção e também pela busca de pais que se encaixam no perfil das crianças e adolescentes que estão aptos a serem adotados.

Ao encontrar, a equipe técnica entrará em contato com o pretendente, passando as características da criança ou do adolescente.

Se houver interesse do pretendente, o primeiro encontro é promovido, no Fórum ou no serviço de acolhimento, vai depender de cada caso.

Aproximar

O PERÍODO DE aproximação pode significar desde (apenas) algumas visitas até períodos breves de convivência, que podem acontecer aos finais de semana ou mesmo durante a semana, dependendo da disponibilidade do pretendente. O tempo que irá demorar essa fase será determinado e avaliado caso a caso, podendo inclusive inexistir, em caso de bebê recém-nascido, por exemplo.

Nessa fase poderão participar os técnicos do judiciário e também do serviço de acolhimento.



6º PASSO

Guarda

SE, APÓS O período de aproximação, o pretendente quiser seguir em frente com a adoção, iniciará o estágio de convivência, em que a criança irá morar com o pretendente e a família recebe a guarda dessa criança.

O tempo máximo do estágio de convivência será de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério fundamentado do juiz.

Nesse período, a família será acompanhada por equipe interprofissional da Vara da Infância e Juventude, e talvez pelos técnicos responsáveis pelo serviço de acolhimento, que, ao final, apresentarão laudo fundamentado recomendando ou não o deferimento da adoção à autoridade judiciária.

Assim que o estágio de convivência com a criança ou adolescente terminar, o pretendente terá o prazo de 15 dias para iniciar o processo de adoção, caso ambos tenham se afinizado e concordado com ela, já que dependendo da idade, a criança ou adolescente também pode se manifestar sobre querer ou não seguir em frente no processo.

Até que o processo de adoção seja finalizado, a família permanecerá com a guarda.

É muito importante observar que, em alguns casos, a criança ou adolescente é recebido em guarda sem que tenha se encerrado o seu processo de destituição do poder familiar, etapa imprescindível para que a adoção possa se concretizar. E, apesar de ser excepcional, pode acontecer nesse período uma reversão da situação e a criança ou adolescente não poder mais ser adotado.



7^o PASSO

Adoção

O **PRAZO MÁXIMO** para conclusão do processo de adoção é de 120 dias, que pode ser igualmente prorrogável pelo mesmo período, uma única vez, mediante decisão fundamentada do juiz.

Apesar de o ECA prever esse prazo, o julgamento do processo de adoção pressupõe a conclusão e o trânsito em julgado da sentença a ser proferida no processo de destituição do poder familiar. Assim, na hipótese de

se estar adotando uma criança ou adolescente ainda não destituído, só haverá o julgamento da adoção após a conclusão em definitivo do processo de destituição. Os adotantes, como regra, não são parte do processo de destituição e por isso dependem de ser avisados da conclusão do processo por parte da equipe técnica da comarca de origem da criança ou por despacho do juiz que concedeu a guarda provisória.

Ao final do processo, o juiz decretará a sentença de adoção, quando poderá ser lavrada nova certidão de nascimento da criança ou adolescente, já com o sobrenome da nova família, filiação dos adotantes e com o nome dos novos avós.

A nova família poderá, inclusive, alterar o prenome do adotivo, levando-se em conta alguns fatores, como idade, por exemplo. É importante observar que essa troca pode envolver aspectos psicológicos que precisam ser acompanhados e avaliados por um profissional que conhece e acompanha a criança ou adolescente. Todavia, não são todas as comarcas que autorizam a alteração do nome.

Após a sentença da adoção, o adotivo passa a ter os mesmos direitos e deveres de um filho biológico, inclusive no que se refere à herança. A partir deste momento, rompe-se qualquer vínculo com a família biológica.

Assim, o processo de adoção finaliza e passa a ser definitivo e irrevogável. Agora ele é filho para sempre!



Adoção – diferentes “gestações” e “partos” inusitados

AINDA HOJE, O número de pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Adoção – CNA é quase cinco vezes maior do que o número de crianças e adolescentes aptos à adoção no Brasil, ou seja, existem quase cinco pessoas interessadas em adotar cada criança ou adolescente que aguarda nos serviços de acolhimento a sua chance de ter uma família.¹

¹ Em agosto de 2018 começou a ser implantado o novo CNA, inte-

E se é assim, por que há tanta demora nos processos de adoção e tantas crianças nos serviços de acolhimento, aguardando ansiosamente a chegada dos seus pais adotivos?

Por algumas razões:

- Uma delas é o perfil da criança idealizada pela maioria dos pretendentes. Enquanto mais de 60% dos adotantes buscam filhos pequenos (em geral até no máximo 4 anos), sem irmãos e de cor branca, a grande maioria das crianças aptas à adoção, isto é, mais de 76% das crianças que estão nos serviços de acolhimento destituídos do poder familiar têm mais de 4 anos, 56% possuem irmãos e mais de 88% são pardas ou negras;
- Outro fator refere-se à estrutura do poder público no judiciário. A adoção no Brasil é ainda hoje um processo complexo e demorado. Com poucos recursos humanos (equipe técnica) e a burocratização de todas as etapas do processo, demora-se muito para definir a situação de uma criança ou adolescente que adentra um serviço de

grado com o Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas – CNCA, e que propõe uma transparência muito mais efetiva para os pretendentes à adoção no período de habilitação e espera. Uma série de dispositivos de interação serão implementados e uma nova dinâmica de troca de informações entre o judiciário e os cidadãos entrará em vigência.

acolhimento; depois, demora-se também no processo de destituição do poder familiar das crianças e adolescentes que já tiveram sua situação pré-definida; e, para completar, demora-se também na formação de pretendentes à adoção.

Um dado importante que temos que levar em conta é o número imenso de crianças e adolescentes que vivem hoje nos serviços de acolhimento, mas que não estão na lista da adoção pelo fato de ainda não terem sido destituídos do poder familiar. Ou seja, foram afastados do convívio familiar (em geral por terem sido vítimas de violência, negligência, abandono, maus-tratos), mas ainda estão legalmente vinculados à família biológica e não podem ser inscritas no CNA.²

Segundo dados mais recentes do CNA, temos aproximadamente 47 mil crianças e adolescentes em acolhimento no país, enquanto apenas pouco mais de 9 mil dessas crianças e adolescentes estão cadastradas no CNA. Na lista de adotantes, há em média 45 mil pretendentes.³

2 A lei federal nº 13.509/2017, que dentre outras alterações diminui os prazos em processos de acolhimento e destituição de poder familiar, é um esforço no sentido de diminuir essas dificuldades.

3 Dados coletados em 31 de outubro de 2018. Para conhecer os dados mais atualizados, visite o site do CNA: www.cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf

Estudos científicos comprovam o quanto é prejudicial para um ser em formação permanecer por longo período dentro de instituições de acolhimento. É o caso da pesquisa conhecida como “Órfãos da Romênia”, divulgada pelo site do Instituto Geração Amanhã:

A ciência confirmou o que muitos educadores, psicólogos, pais e cuidadores já haviam percebido na prática. Além de traumas psicológicos, o abandono nos primeiros anos de vida pode causar danos graves no desenvolvimento neurológico das crianças.

Um estudo de alto nível de precisão e rigor científico, feito pelo Hospital de Crianças de Boston, da Universidade de Harvard, vem mapeando desde os anos 2000 os efeitos da institucionalização precoce no desenvolvimento do cérebro de crianças. Os resultados são devastadores.

A pesquisa (...) revelou que crianças abrigadas por tempo prolongado, especialmente durante os primeiros anos de vida, têm déficits cognitivos significativos (incluindo diminuição de QI), aumento do risco de distúrbios psicológicos, redução da capacidade linguística, dificuldade de criação de vínculos afetivos, crescimento físico atrofiado, entre inúmeros outros

sérios problemas, alguns deles irreversíveis. Por outro lado, uma análise comparativa, com base em mapeamento da atividade cerebral (EEG) mostrou que a intervenção precoce e eficaz pode ter um impacto positivo nos resultados a longo prazo.

No estudo, constataram que existe uma janela de tempo, denominada período crítico, que afeta campos cognitivos e emocionais. Já sabíamos das carências e consequências emocionais. Agora temos provas e urgências ligadas aos processos neurológicos: **cada ano que uma criança vive num abrigo institucional aguardando a reintegração à família de origem ou a decisão sobre sua adoção, resulta em quatro meses de déficit em sua cognição geral.** (grifo meu)

Para combatermos esse fato, extremamente grave e assustador, precisamos cada vez mais contribuir com a divulgação da cultura da adoção e do acolhimento familiar em nosso país, levando em conta o artigo 227 da Constituição Federal, que diz:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura,

à dignidade, ao respeito, à liberdade e à **convivência familiar e comunitária**, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (grifos meus)

Todos esses fatores tornam o assunto da adoção ainda mais complexo e urgente. Podemos e devemos falar sobre isso!

Por isso, decidi apresentar as formas de adoção chamadas comumente de adoções necessárias, que são as adoções de perfis mais difíceis de serem escolhidos e aceitos pelos pretendentes à adoção. Apesar disso, a definição do perfil desejado pelos pretendentes deve sempre ser respeitada, para que não se force uma situação que não esteja dentro dos sentimentos e valores das pessoas.

E, ao final do capítulo, falarei de um assunto contemporâneo e inovador que é a chamada busca ativa, uma nova forma de se fazer a adoção acontecer.

Venha comigo.

Adoção de crianças maiores e adolescentes

ALGUMAS VEZES CHAMADA de “adoção tardia”, se trata da adoção de adolescentes e de crianças que já possuem um desenvolvimento parcial em relação à sua autonomia e interação com o mundo e que não são mais consideradas bebês. Não há uma idade mínima formal para designar esse tipo de adoção, porém, hoje em dia, no geral refere-se a crianças maiores de 4 anos e adolescentes.

Uma adoção, como qualquer relacionamento humano, exige atenção e dedicação nos períodos de convivência e adaptação. Na adoção de crianças maiores e de adolescentes, esse período deve ser ainda mais trabalhado e mais cuidado, principalmente por parte dos adotantes.

É necessário lembrar que o adotante é o adulto da relação e deverá fornecer o suporte para o adolescente e também a criança sentir-se amada e acolhida, sobretudo nas fases iniciais.

Existem muitas dúvidas e mitos quando se fala em adoção de crianças maiores e adolescentes. Por parte dos

adotantes, em geral, há medo do primeiro encontro, se será aceito ou rejeitado; há a insegurança em relação ao desconhecimento da história pregressa da criança e do adolescente, tanto do ponto de vista emocional quanto do ponto de vista biológico.

Por parte das crianças e adolescentes, existe o luto que está tendo que vivenciar obrigatoriamente (luto da família de origem, da família extensa, dos vizinhos, amigos de escola e muitas vezes dos novos amigos dos serviços de acolhimento); existe a insegurança da mudança; e o medo de um novo abandono.

Tudo isto faz com que haja resistência de ambas as partes, dificultando ainda mais os processos de adoção de crianças maiores e adolescentes.

Existem muitos desafios nessas adoções, é verdade. Mas existem também muitas formas de superá-los e transformar a experiência numa das mais gratificantes na vida dos envolvidos. Há muito trabalho a ser feito e, infelizmente, é comum o desamparo dos novos pais, pela falta de informação, e até mesmo o despreparo dos profissionais que deveriam dar o suporte e as orientações adequadas durante a condução do processo de adoção, notadamente aqueles que trabalham nos serviços de acolhimento.

A frequência a um Grupo de Apoio à Adoção, antes e depois da adoção, pode ser importante para ajudar no equilíbrio da família formada pelos laços da adoção de crianças maiores e adolescentes, principalmente. Assim como o acompanhamento psicológico familiar, por um profissional com conhecimento na área da adoção, um Grupo também pode ajudar os novos pais a compreenderem alguns dos comportamentos comumente apresentados por essas crianças e adolescentes.

Adoção inter-racial

ADOÇÃO INTER-RACIAL É quando uma pessoa de determinada cor de pele escolhe ser mãe ou pai de uma criança de uma cor de pele ou etnia diferente da sua.

Os pais adotivos precisam conversar entre si, conversar com a família extensa e, principalmente, com o filho adotivo, preparando-o para que também entenda e possa vivenciar e enfrentar situações preconceituosas, quando elas acontecerem e ele estiver longe.

Por mais que seja ilegal o racismo hoje em dia, por mais que o adotante não seja uma pessoa preconceitu-

osa, é necessária a consciência de que vivemos em um país ainda muito racista, e toda essa preparação fará com que o projeto familiar se dê de forma mais serena e saudável.

Adoção de grupos de irmãos

OS PRETENDENTES QUE aceitam grupos de irmãos, com certeza permanecem menos tempo na fila de espera da adoção, quando comparado ao pretendente que aceita apenas uma criança.

Mas nem sempre é uma decisão tranquila ou uma tarefa fácil adotar um grupo de irmãos: os custos financeiros são maiores, a paciência e flexibilidade ao lidar com diferentes faixas etárias e necessidades deverão também ser maiores, além das disputas, brigas e ciúmes que um irmão pode ter do outro ou de um dos genitores e que os adotantes precisarão administrar da forma mais equilibrada possível.

Assim como na adoção de crianças maiores e adolescentes, é imprescindível que essa seja uma das formas de adoção a se fazer sem pressa, com bastante tempo no período de aproximação e convivência, para que o

adotante possa se sentir seguro e preparado para essa adoção. Mais uma vez, a frequência a um Grupo de Apoio à Adoção pode ajudar muito a lidar com as demandas que irão surgir.

Por outro lado, adotar irmãos é algo encantador, pois geralmente são crianças muito apegadas e cuidadosas umas com as outras, principalmente pelo histórico de vida, abandono, agressões que podem ter vivenciado juntos e que os obrigaram a se unirem e cuidarem uns dos outros.

Muitas vezes, a separação de irmãos pode se tornar um trauma muito severo na vida dessas crianças.

Adoção especial

AO FINAL DO processo de habilitação, os pretendentes escolhem o perfil da criança a ser adotada. Embora seja minoria, há pretendentes dispostos e alguns deles determinados a se tornarem pais de crianças com deficiência ou com alguma doença grave, realizando assim a comumente chamada “adoção especial”.

São exceções, mas existem pessoas com disponibilida-

de e disposição física, de tempo, financeira e emocional para viver uma experiência ao lado de uma criança ou adolescente com alguma deficiência ou doença grave, entre elas síndrome de Down, paralisia cerebral, qualquer tipo de deficiência física ou intelectual, portadoras do HIV etc.

Todos os pretendentes à adoção passam pelo mesmo trâmite burocrático, mas, sem dúvida, assim como as adoções de crianças maiores e adolescentes e de grupos de irmãos, as chamadas “adoções especiais” levam menos tempo de espera por parte dos adotantes e são consideradas prioridades no cadastro de adoção.

Busca ativa

DE ACORDO COM o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC, de 2006, “este termo é utilizado para designar o ato de buscar famílias para crianças e adolescentes em condições legais de adoção, visando garantir-lhes o direito de integração a uma nova família, quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar de origem”.

Ainda de acordo com o PNCFC:

Não se trata mais de procurar “crianças” para preencher o perfil desejado pelos pretendentes, mas sim de buscar famílias para crianças e adolescentes que se encontram privados da convivência familiar. Isso pressupõe o investimento na conscientização e sensibilização da sociedade acerca desse direito das crianças e adolescentes e no desenvolvimento de metodologias adequadas para a busca ativa de famílias adotantes. Trata-se, portanto, de investir para que a adoção seja o encontro dos desejos e prioridades da criança e do adolescente com os desejos e prioridades dos adotantes e ocorra em consonância com os procedimentos legais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Como a quantidade de pretendentes que aceita uma criança especial, e como a quantidade de pessoas que aceita uma criança mais velha ou grupo de irmãos é muito pequena comparada ao número de pretendentes de bebês e crianças até 4 anos, muitas Varas da Infância e Juventude do país aceitam a chamada busca ativa que descrevi anteriormente.

Então, a busca ativa é o auxílio recomendado no PNCFC, realizado de forma voluntária, ou seja, sem remuneração, que se presta única e exclusivamente para auxiliar na busca por adotantes, prévia e regularmente habilitados, para crianças e adolescentes denominados “de difícil colocação” por alguns e “adoções necessárias” por outros. São eles: grupos de irmãos que não devam ser separados; crianças maiores de 7 anos; afrodescendentes; bebês, crianças ou adolescentes com deficiências físicas ou mentais.

A Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção – ANGAAD possui um grupo destinado à realização de buscas ativas no serviço de mensagens Telegram, que reúne dirigentes de Grupos de Apoio à Adoção, juízes, promotores de justiça e equipes técnicas. Este grupo possui regimento específico a ser aderido e cumprido por todos os participantes.

Este é o sentido da proposta de uma nova cultura para a adoção, que visa estimular, sobretudo, as adoções de crianças e adolescentes que, por circunstâncias diversas, podem estar sendo preteridos pelos pretendentes.



Grupos de Apoio à Adoção

EM BREVE TEREMOS um *e-book* exclusivo sobre Grupos de Apoio à Adoção, mas achei oportuno incluir nesse *e-book* um capítulo para falar brevemente sobre os objetivos e a importância do Grupo de Apoio à Adoção em relação aos pretendentes e pais adotivos.

O Grupo de Apoio à Adoção:

- Ajudará na preparação dos adotantes, esclarecendo as dúvidas, dividindo e compartilhando as angústias, an-

siedades, expectativas, frustrações e alegrias que ocorrem nas várias etapas;

- Permitirá que os adotantes conheçam as múltiplas realidades da adoção no Brasil, tais como o tempo de espera, o que esperar do início da convivência com filhos advindos pela adoção, como garantir direitos a si e aos filhos que chegam;
- Poderá inclusive influenciar, de alguma forma, no perfil escolhido pelos futuros pais, na medida em que os encontros vão eliminando os tabus, estigmas e medos dos pretendentes;
- Permitirá, principalmente, a troca de experiências com outros futuros pais e mães e aqueles que já receberam a guarda de seus filhos;
- Será um excepcional apoio à família adotiva também no pós-adoção, facilitando o enfrentamento concreto das dificuldades de adaptação das crianças e adolescentes ao seu novo lar.

Isso dará aos futuros pais e mães tempo para amadurecer as diferenças naturais entre a parentalidade biológica e afetiva. Permite que compreendam que é possível

amar aquele que não tem com eles laços biológicos e que a maternidade e paternidade é um fenômeno afetivo que extrapola em muito as ligações puramente de sangue.

Priorize a sua participação em um Grupo de Apoio à Adoção! Tenho certeza de que será uma das experiências mais ricas e benéficas que terá nessa fase da sua vida, com trocas e aprendizagens de extrema relevância.

“Eu seguro a minha mão à sua
E uno o meu coração ao seu,
Para que juntos possamos fazer
Aquilo que sozinho eu não consigo.”

Autor desconhecido



Palavras finais

SE VOCÊ CHEGOU até aqui e ainda tem alguma dúvida sobre o *passo a passo da adoção*, pode entrar em contato comigo, que estarei à disposição para discutir e, se possível, esclarecer eventual dúvida que ainda possa ter permanecido, contribuindo até para a melhoria deste *e-book*, que não tem a pretensão de encerrar o assunto.

Mas, antes de me despedir, gostaria de abordar mais alguns assuntos que julgo serem também importantes e pertinentes ao conteúdo deste *e-book*. São eles:

Posso devolver meu filho após a adoção?

PARA REFLETIRMOS UM pouco sobre essa dúvida, gostaria de iniciar com outra pergunta: “Posso devolver meu filho, após o parto?”. Reflita.

Não existe “devolução” de filho adotivo. Quando um pai ou mãe por adoção “devolve” a criança ou o adolescente, o que ele está fazendo, na realidade, é abandonando o seu filho. Isso, todavia, implicará em consequências previstas em lei como, por exemplo, o pagamento de pensão aos filhos, para que sejam sustentados até a maioridade ou independência econômica.

Precisamos lembrar que a adoção é irreversível e para sempre; dessa forma, não é possível devolvê-lo nunca mais. Por isso, o processo de adoção deve ser vivido a fundo, conversado e muito explorado durante o processo de cadastro e também de espera, para que os pretendentes estejam certos de sua decisão quando chegar a hora.

Problemas e dificuldades todos terão, e por isso a frequência ao Grupo de Apoio pode ser fundamental nessa fase de adaptação, podendo inclusive reverter

quadros em que os adotantes cogitem a possibilidade de cometer um novo abandono na vida dessa criança ou adolescente.

Se a desistência da adoção ocorrer antes da conclusão do processo de adoção, as crianças serão novamente acolhidas e os adotantes poderão ser condenados a pagar uma indenização mensal a elas e a custear tratamento psicológico para cuidar dos traumas do novo abandono. Além disso, o ECA prevê também que aquele que desiste da guarda durante o processo de adoção deverá ser excluído do CNA e não poderá se habilitar novamente, salvo decisão judicial fundamentada.

Preciso contar a verdade?

NESSE ASPECTO, GOSTARIA de falar um pouco sobre confiança, sobre a importância da verdade sempre, principalmente em um assunto tão sério e importante que é a história de vida de nosso filho adotivo, ou sua origem.

Conheço casos em que as famílias abordam abertamente a questão da adoção e dos filhos serem adotivos, e casos onde o tema sempre foi tratado como um grande segredo de família.

É importante lembrar que toda relação precisa e deve ser construída em cima da verdade e confiança recíproca. Assim, contar a verdade sobre a adoção é de extrema importância e demonstra, inclusive, o respeito que você tem pela história de vida do seu filho.

Posso garantir que ele não gostará menos de você ao saber da verdade; ao contrário, o seu vínculo de afeto será ainda mais fortalecido quando ele sentir que a honestidade é um valor importante e fundamental na sua família.

Qual é o momento certo para contar a verdade?

O momento certo é o mais cedo possível.

Se sentir dificuldade nessa questão, não é vergonha nenhuma buscar uma orientação e ajuda profissional. Uma alternativa efetiva e gratuita é o Grupo de Apoio à Adoção, onde você poderá conhecer outras histórias e experiências de famílias com a adoção.

Aproveito para lembrar que, legalmente, o adotivo terá direito de conhecer sua origem biológica e ter acesso irrestrito ao processo judicial, onde consta toda a sua história de vida antes da adoção, após completar 18 anos.

E isso não significa, posso garantir, que ele irá lhe abandonar ou trocar a sua família adotiva pela família biológica. Quando o vínculo criado é forte e perene, nada poderá abalá-lo.

E, finalmente, a adoção vale a pena?

NÃO TENHO DÚVIDA alguma disso, vale e vale muito a pena. Viver a construção de novos vínculos é uma experiência sem preço.

Como eu disse no início do *e-book*, a criação de um filho será, possivelmente, a tarefa mais desafiante e trabalhosa que terá de realizar em toda a sua vida, e completo agora: **será também, provavelmente, a tarefa mais gratificante, agradável e surpreendente que fará em toda a sua vida.**

Ser pai e mãe é como ser um ajudante de Deus. Estaremos auxiliando-O na tarefa de lapidar seres humanos, ajudá-los a crescer, amadurecer, adquirir valores e construir suas personalidades.

Serão sempre momentos bons e felizes? É claro que

não! Também haverá brigas, discussões e sofrimentos nessa jornada, e esses momentos serão importantes também para o nosso amadurecimento (como pais), para nosso fortalecimento, e serão fundamentais para nos transformar também em pessoas melhores.

Viva intensamente a adoção e você terá muitas histórias de vida para contar.



Letícia Camargo

Mãe adotiva da Rayane, do Rafael, da Maria Eduarda e madrastra do Pedro.

Em Capivari, no interior de São Paulo, atuo como coordenadora do Teto & Afeto, serviço de acolhimento familiar, e do Grupo Capivari de Apoio à Adoção.

Considero-me uma entusiasta quando o assunto é adoção e quero me colocar à disposição para trocar ideias com você, caso tenha interesse ou apenas precise de alguém para conversar.

Seguem meus contatos: leticia@idesenvolva.com.br e
19 99153-3767 (WhatsApp).

Um grande abraço e até breve!





A ASSOCIAÇÃO NACIONAL de Grupos de Apoio à Adoção – ANGAAD é uma associação civil, filantrópica, cultural e de defesa dos direitos de crianças e adolescentes, sem fins lucrativos, que reúne mais de 160 Grupos de Apoio à Adoção (GAAs), com representatividade em todo o país.

Fundada em 1999, trabalha pela garantia do direito à convivência familiar e comunitária de todas as crianças e adolescentes institucionalizados, na perspectiva de uma cultura de adoção que prioriza os interesses dessas crianças e adolescentes.

A ANGAAD favorece a interlocução de todos os atores sociais envolvidos com a causa da adoção, na busca de traçar novos rumos para a situação de crianças e ado-

lescentes acolhidos e/ou vulneráveis em nosso país, sendo um canal de fortalecimento do Movimento Nacional de Apoio à Adoção.

Seu objetivo principal é lutar para que cada criança e adolescente brasileiro tenha uma família que a ame, cuide, nutra, proteja, potencialize e a eduque para a cidadania.

Tem como missão promover a defesa dos direitos à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, na perspectiva das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, representando os GAAs junto ao Poder Público e às organizações da sociedade civil.

Entre seus projetos de grande repercussão e representatividade está o programa de Busca Ativa para crianças e adolescentes que, mesmo inseridos no Cadastro Nacional de Adoção – CNA, ainda não encontraram pretendentes. O programa de Busca Ativa conta com autorização judicial para os perfis divulgados, assim como tem circulação restrita entre os GAAs, os quais buscam entre os pretendentes já habilitados uma família para as crianças divulgadas.

Anualmente, a ANGAAD organiza o Encontro Nacional de Associações e Grupos de Apoio à Adoção – ENAPA, para a discussão de práticas, divulgação de conteúdo, palestras e mobilização da sociedade civil em prol da causa da adoção. O ENAPA é um encontro de toda esta Rede de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente, reunindo representantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário e da sociedade civil em âmbito nacional, sendo considerado um dos mais importantes eventos em âmbito nacional que trata desta temática.

A ANGAAD também promove a troca de conteúdos e experiências entre os GAAs, tendo participado dos mais importantes eventos brasileiros relacionados à adoção, apadrinhamento afetivo, acolhimento familiar e primeira infância.

Todos os Grupos de Apoio à Adoção a ela associados trabalham:

- Pela garantia do direito à família para todas as crianças e adolescentes;
- Por adoções legais, seguras e para sempre;
- Pela legitimidade da família adotiva;

- Pela “atitude adotiva” como fundamento da sociedade;
- Por uma cultura de adoção na sociedade;
- Por adoções necessárias: de crianças maiores e adolescentes, inter-raciais, de grupos de irmãos e de crianças com deficiência ou alguma doença grave; inclusive na busca ativa por famílias habilitadas para a adoção destas crianças e adolescentes.

Conheça mais sobre a ANGAAD:

www.angaad.org.br

Ou entre em contato:

angaad@angaad.org.br

34 3235-5615

34 99794-6000 (WhatsApp)



7 PASSOS PARA A ADOÇÃO

Este *e-book* de Letícia Camargo, publicado pelo Instituto Desenvolva e pela Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção – ANGAAD, objetiva auxiliar aqueles que tenham interesse no tema da adoção de forma clara e objetiva.

Esta é a primeira edição.

Para ter acesso à edição atualizada, entre agora em

www.adocao.org.br/7passos



DESENVOLVA

O Instituto Desenvolva acredita que a educação pode efetivamente transformar vidas, e está empenhado em promover e incentivar o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, em especial o acolhimento familiar e a adoção, incentivando as pessoas a despertarem para uma nova consciência.

Acompanhe mais informações pelo site:

www.idesenvolva.com.br